



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3126 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Constituí Comissão de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades praticadas por servidores.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: PETRÔNIO BISMARCK TENÓRIO BARROS, MAJ PM RE 00304-0, lotado na Casa Militar, à disposição da Casa Civil; EMILIA EIKO KIKUTI, Assistente Jurídico, cadastro nº 50.611-7 e IVAN LEITÃO E SILVA, Técnico em Administração, cadastro nº 512.702, lotados na Casa Civil/Governadoria, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar irregularidades que teriam ocorrido na Divisão Administrativa subordinada à referida Casa Civil, das quais seriam principais responsáveis os servidores ADAMOR DE SOUZA GAMA, Agente Administrativo, cadastro nº 27698 e ARNALDO PRESTES, Agente Administrativo, cadastro nº 070.77/7, conforme denúncia formulada pela Chefe da Unidade Financeira, MARIA SELMA LIMA, ficando assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas, em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

1205
4/12/86
D. 186

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3126 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986

Constitui Comissão de Inquérito Administrativo para apurar as responsabilidades praticadas por servidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão de Inquérito Administrativo, sob a presidência do primeiro, com o endereço: Rua ... nº ..., cidade de ...

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam responsáveis de suas atividades funcionais durante o período de ...

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
Governador